

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA N ° 963/ SELOM , DE 9 DE AGOSTO DE 2005.**

Altera as especificações da Tabela Qualitativa-Quantitativa de Alimentos da Ração.

**O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o inciso III do Art. 1º do Regimento Interno da Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (Anexo V), aprovado pela Portaria nº 1.037/MD, de 13 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a resolução da Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas que altera as especificações da Tabela Qualitativa-Quantitativa de Alimentos da Ração, em conformidade com o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo I da Portaria nº 3.374/SC-5, de 27 de novembro de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

TABELA QUALITATIVA-QUANTITATIVA DE ALIMENTOS DA RAÇÃO COMUM QUE SERVE DE BASE PARA O CÁLCULO DOS VALORES DA ETAPA												
Quantidade (g)		Macro Nutrientes			Micro Nutrientes							
					Sais Minerais			Vitaminas				
Alimentos	Bruta (g)	Protídios (g)	Lipídios (g)	Glicídios (g)	Cálcio (mg)	Fósforo (mg)	Ferro (mg)	Vit A (mcg)	Vit B1 (mcg)	Vit B2 (mcg)	Niacina (mcg)	Vit C (mcg)
Açúcar	80	0	0	79,6	0	0	0	0	0	0	0	0
Arroz	180	12,96	1,08	143,46	16,2	187,2	1,44	0	158,4	72	1,39	0
Óleo de soja	25	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farinha de Mandioca (4)	40	0,54	0,16	33,29	18	79,2	0,36	0	29,6	42,8	0,19	4,08
Feijão preto	120	24,88	1,52	74,84	174	565,2	5,16	7,8	294	219,6	4,8	1,32
Pão francês	100	9,3	0,2	57,4	22	107	1,2	0	80	60	1,2	0
Macarrão	30	4,2	0,72	20,7	7,2	46,8	0,57	6,6	264	114	1,8	0
Margarina	20	0,08	16,2	0,12	4	3,2	0	184,8	0	0	0	0
Leite integral	500	18	15	24,5	615	480	0,5	195	65	950	1,2	5
Carne de boi (1)	400	75,6	51,6	0	40	404	9,24	20	520	680	22	0
Condimento (cebola) (2)	20	0,32	0,06	1,12	6,4	8,8	0,1	0,4	8	6	0,06	26
Café (em pó)	20	1	0,34	2,68	16,8	16,8	0,66	0	34	34	3	0
Sal	10	0	0	0	25,3	0	0,01	0	0	0	0	0
Frutas cítricas (laranja) (3)	100	0,6	0,1	9,9	45	28	0,2	14	40	21	0,193	40,9
Frutas (banana) (3)	100	1,3	0,2	22	21	26	1,06	23	57	80	1180	6,4
Tomate (3)	60	0,6	0,18	2,04	5,4	25,8	1,002	6	30,6	23,4	0,307	10,8
Alface (3)	40	0,48	0,08	0,92	15,2	16,8	0,44	8,4	34,8	74,8	0,12	4
Ovo	50	6,15	5,65	0	36,5	112	1,55	265	50	150	0,05	0
Farinha de Trigo (4)	30	4,12	0,63	22,56	7,3	51,6	2,01	0	18	12	0,24	0
Totais	1925	160,13	118,72	495,13	1075,3	2158,4	25,502	731	1683,4	2539,6	1216,55	98,5
		160,13X4	118,72 X 9	495,13X4								
		640,52	1068,48	1980,52								

**OBSERVAÇÕES:**

VCT=3.689,52 KCAL (1) SUBSTITUTOS: AVES, SUÍNOS, OVINOS, PESCADOS, MIÚDOS E EMBUTIDOS  
 17,36% - Protídios (2) PODEM SER UTILIZADOS CONDIMENTOS DIVERSOS  
 28,95% - Lipídios (3) PODEM SER UTILIZADAS TODAS AS VARIEDADES DE HORTIFRUTIS  
 53,67% - Glicídios (4) PODEM SER UTILIZADAS FARINHAS DIVERSAS  
 (5) LEVOU-SE EM CONTA AS QUANTIDADES BRUTAS

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 12 de agosto de 2005 – Seção 1).